



Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Portaria Conjunta nº 006/2020-DPGE / CGDPE

*Altera a Portaria Conjunta nº
004/2020-DPGE/CGDPE.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria conjunta nº 004/2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a necessidade de complementar a referida normativa, de modo a não prejudicar a pretensão a direitos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de retomar e estabelecer diretrizes mais enérgicas para controle preventivo a fim de restringir as chances de contágio nas dependências da Defensoria Pública Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º. A Portaria Conjunta nº 004/2020-DPGE/CGDPE, publicada em 19 de março de 2020, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 3º. Serão organizadas escalas de trabalho de sobreaviso dos Órgãos de Atuação, Servidores e Estagiários pelas seguintes coordenações:
(...)”*

§ 1º. As Defensorias Públicas, pelos seus titulares ou substitutos legais, escaladas para o dia de atendimento serão responsáveis pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar, dirimindo eventuais dúvidas, efetuando as diligências cabíveis, bem como promovendo o peticionamento inicial de urgência.

§ 2º. Em hipóteses excepcionais de atendimento presencial e somente depois de esgotadas todas as possibilidades de orientação à distância, caberão aos Defensores Públicos, Servidores e Estagiários escalados para o dia comparecer às instalações da unidade defensorial.

Art. 8º. (Revogado)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte